PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 04/12/13
PRESIDENTE

FL. Nº 31
PROC. Nº PL 25/12

LEI Nº 4.101 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 16.402:

"Um lote de terras composto das chácaras nº 138 e 139, com área de 22.034,56 m2, ou 2,203456 ha de terras, encravado na Fazenda São Manoel, situado neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: " tem início no marco 1 (um), cravado na margem da Estrada João Araujo – DRA 070 com o lote 1 da quadra 8 do Residencial Parque Eldorado (mat. 13.451), deste segue confrontando com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontações:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTES
01	02	255°54'53"	119,39	Matrículas 13.451, 9.871, 7.372, 7.371, 8.553, 15.595 e R. Safira
02	03	165°27'50"	198,56	Matrícula 1.276
03	04	73°19'17"	108,47	Estrada Municipal DRA 157
04	05	347°21'03"	124,7	Estrada Municipal João Araujo – DRA 070
05	01	351°09'50"	69,33	

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 2012.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena Pres.: NELSON N. BUZINARO 21/DEZ/2012 11:01 000065228